



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL O INSTITUTO DEFESA DO VERDE  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRA –  
IDEVES.**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Defesa do Verde e Desenvolvimento Social de Serra”, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.549.443/0001-60, com sede à Avenida Mar Vermelho, n.º 04, Quadra 03, Loja 01, Cidade Continental, Setor Ásia, Serra, ES, CEP 29.163-615.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de fevereiro de 2025.

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Defesa do Verde e Desenvolvimento Social de Serra é uma associação privada, sem fins lucrativos, que visa promover a defesa do meio ambiente, dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente e ao patrimônio cultural.

Uma de suas principais funções é promover projetos e ações que visem à preservação, conservação, bem como a recuperação de áreas degradadas, estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre diferente seguimento social, dentre outras ações fundamentais para a defesa do verde e da integração social.

O Instituto Defesa do Verde e Desenvolvimento Social de Serra tem como meta ações de proteção social, cultural e ambiental, voltada para pessoas em situação de vulnerabilidade social, sempre buscando o fortalecimento e a valorização de pessoas, objetivando a geração de emprego e renda, fortalecendo, dessa forma, o vínculo familiar e comunitário com a população.

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de fevereiro de 2025.

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.



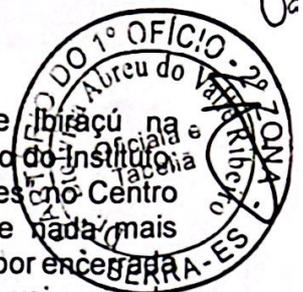
**ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DEFESA DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRA (IDEVES) – GESTÃO 2023/2026.**



Aos (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 19:30, em primeira convocação e às 20:00 em segunda convocação, reuniram-se a Diretoria atual e sócios, na Sede provisória do IDEVES – Instituto Defesa do Verde e Desenvolvimento Social de Serra, CNPJ 31.549.443/0001-60, situado na Av. Mar Vermelho, QD 03, nº 04, Loja 1, Setor: Ásia, bairro Cidade Continental, Serra/ES, para a seguinte pauta: 1. Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do IDEVES - Instituto Defesa do Verde e Desenvolvimento Social de Serra - Triênio 2023/2026, 2. Informes: A Presidente da Comissão Eleitoral Sra Maura Regina Moreira agradeceu a presença de todos e verificando o quórum necessário deu início à Assembleia, apresentou a Sra Maria da Penha Gaspar, moradora do bairro São Diogo, Serra/ES para fazer parte da mesa como secretária "Ad hoc" na condução dos trabalhos da referida Assembleia. Em seguida foi feita a composição da chapa que por ser chapa única, foi eleita por aclamação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida fez a leitura da chapa composta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que assim ficou definida: **Diretora Presidente:** Sra Maria Aparecida Ferreira Pinto; **Vice-Presidente:** Sra Liliam Guerra da Silva; **1ª Secretária:** Sheila Ramos Moschen da Conceição; **2ª Secretária:** Danieli Rodrigues da Silva; **1ª Tesoureira:** Glaucia Barbosa Brum; **2ª Tesoureira:** Rosemberg Moraes Caitano; **1º Conselho Fiscal:** Janine de Almeida; **2º Conselho Fiscal:** Marcos dos Santos Martins; A Presidente da Comissão Eleitoral fez uma breve explanação sobre o novo mandato do IDEVES, desejando a todos os eleitos que tenham uma gestão de paz, união e que o Instituto, desejando que o mesmo consiga atingir os objetivos propostos por todos e assim alcance o sucesso do grupo, em seguida declarou empossada a nova diretoria, composta pelos seguintes membros: **Diretora Presidente:** Sra. Maria Aparecida Ferreira Pinto, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG nº 633.282-1/SIM/RJ, CPF nº 872.265.707-00, residente e domiciliada na Av. Mar Vermelho, Quadra 03, nº 04, Setor Ásia, CEP. 29163-615, bairro: Cidade Continental, Serra/ES; **Vice Diretora:** Liliam Guerra da Silva, brasileira, casada, brasileira, Pedagoga, portadora do RG nº 1162-202-ES, CPF nº 030.867.857-56, residente e domiciliada na Rua: Dois, Lote 3, casa 1, CEP. 29163-277, bairro: São Diogo 1, Serra/ES; **1ª Secretária:** Sheila Ramos Moschen da Conceição, casada, brasileira, Funcionária Pública, portadora do RG .nº 679.249-ES, CPF.nº 818.534.837-53, residente e domiciliado na Rua: Érico veríssimo 38, bairro: Parque Residencial Laranjeiras, Serra ES; **2ª Secretária:** Danieli Rodrigues da Silva, solteira, brasileira, portadora do RG nº 1.994-370-ES, CPF nº 095.656.507-75, serviços gerais, residente e domiciliada na Rua Paulo Afonso N°33, bairro: Jardim Carapina, CEP 29.161-709, Serra-ES; **1ª Tesoureira:** Glaucia Barbosa Brum, solteira, brasileira, cuidadora de idoso, portadora do RG nº 810.914-ES, CPF nº 094.9941.237-70; residente e domiciliada na Rua: Gargarin, nº 05, QD 42, Setor Ásia, CEP.: 29.163-653, bairro: Cidade Continental, Serra/ES; **2ª Tesoureira:** Rosemberg Moraes Caitano, brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar, portador do RG nº 684.225-ES, CPF nº 772.676.217-91, residente e domiciliado na Rua Goycatazes, 31; Laranjeiras Velha, CEP 29.162 – 135, Serra,ES; **1º Conselho Fiscal:** Sra Janine de Almeida Lourenço, contadora, solteira, portadora do RG nº 1,562.142-ES/SPTC, CPF nº 082.667.857-24, residente e domiciliada na Rua: Olavo Bilac, nº 36, CEP.: 29.165-110, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES; **2º Conselho Fiscal:** Marcos dos Santos Martins, casado, brasileiro, inspetor de qualidade, portador do RG nº 0883728800-BA, CPF nº 956.743.305-49, residente e domiciliado na Rua: Augusto de Lima, nº 99, Jacaraípe, Serra-ES, CEP: 29.161.790, Logo após a Diretora Presidente do Ideves, Sra Maria Aparecida Ferreira Pinto assumiu os trabalhos e passando para o próximo ponto de pauta: Informes: 1. Comunica que nesta nova gestão do Instituto, teremos a



parceria da ASCOMSUL- Associação de catadores e recicladores de Itoracú na administração financeira e captação de recursos para as ações e manutenção do Instituto. 2. Teremos no mês de fevereiro oficinas de artesanatos "Artes com Descartes" no Centro Comunitário do Setor América, no bairro Cidade Continental, Serra/ES e nada mais havendo para ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia e eu, Maria da Penha Gaspar secretária "ad hoc" lavrei a ata que vai assinada por mim, pelo presidente da Comissão Eleitoral, e pelos diretores eleitos.



*Maria Aparecida Ferreira Pinto*

Sra. Maria Aparecida Ferreira Pinto (Diretora Presidente)

*Liliana Guerra da Silva*

Sra. Liliam Guerra da Silva (Vice Presidente)

*Sheila Ramos Moschen da Conceição*

Sra. Sheila Ramos Moschen da Conceição (1ª Secretária)

*Danieli Rodrigues da Silva*

Sra. Danieli Rodrigues da Silva (2ª Secretária)

*Glaucia Barbosa Brum*

Sra. Glaucia Barbosa Brum (1º Tesoureiro)

*Rosemberg Moraes Caitano*

Sr Rosemberg Moraes Caitano (2ª Tesoureiro)

*Janine de Almeida Lourenço*

Sra. Janine de Almeida Lourenço (1º Conselho Fiscal)

*Marcos dos Santos Martins*

Sr Marcos dos Santos Martins (2º Conselho Fiscal)

*Maura Regina Moreira*

Sra Maura Regina Moreira (Presidente da Comissão Eleitoral)

*Maria da Penha Gaspar*

Sra. Maria da Penha Gaspar (Secretária "Ad hoc")

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Jato de Serra da Comarca da Capital/ES  
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 188-0760 📠 (27) 99921-3577



Reconheço por semelhança a firma de MARIA APARECIDA FERREIRA PINTO. Serra-ES, 02/02/2024, 04:52.  
Em Teste da verdade.

Camila Ferreira de Souza Telaroli -  
Selo Digital: 024547.RTM2302.67251  
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Consulte autenticidade em [www.ties.jus.br](http://www.ties.jus.br) - Func: Camila Ferreira



Autenticar documento em <https://sefra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with  
CamScanner

**CARTÓRIO**  
1º Ofício 2ª Zona  
Serra-ES

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
Cep. 29165-880 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital  
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolado sob o Nº 24.011 e Registrado no Livro A  
sob o Nº 10.886 em 07/02/2024. Averbado à margem  
do Registro Nº 9.052. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra - ES, 07/02/2024

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

**Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES**

**ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO**  
Tabeliã e Oficiala Titular

VANIA ABREU DO VALLE VENTURA  
RUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
ONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
LA DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN  
Substitutos

**CARTÓRIO**  
1º Ofício 2ª Zona  
Serra-ES

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
Cep. 29165-880 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital  
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
**Selo Digital de Fiscalização**

022954.ESK2312.00168

Emolumentos: R\$ 183,16

Encargos: R\$ 45,71

Total: R\$ 228,87



Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Título PJ - 24011



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.



Scanned with  
**CS CamScanner**

# ESTATUTO DO INSTITUTO DEFESA DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRA

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS



ART 1º - O Instituto Defesa do Verde e Desenvolvimento Social de Serra, doravante designado IDEVES, fundado em vinte e cinco de Fevereiro do ano de dois mil e seis, com Sede na Av. Mar Vermelho, Qd 03, nº 04, Loja 1, Setor Ásia, CEP: 29163-615, Cidade Continental, Serra, Estado do Espírito Santo, é uma associação civil, de direito privado, de caráter, sócio - ambientalista, sem fins econômicos, sem caráter político partidário, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e que poderá posteriormente requerer o título de OSCIP. É isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos a cor, raça, nacionalidade, credo religioso ou classe social.

ART.2º - O IDEVES tem por finalidade:

- I - Promover a Defesa do meio ambiente, principalmente no município de Serra – ES;
- II - Promover a Defesa de bens e direitos sociais, coletivos, e difusos relativos ao meio ambiente e ao patrimônio cultural;
- III - Promover projetos e ações que visem à preservação, conservação, bem como a recuperação de áreas degradadas;
- IV - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; Eventos de caráter sócio ambiental;
- V - Promover a socialização de crianças e jovens através da educação ambiental;
- VI- Promover o desenvolvimento sustentável - na sociedade brasileira;
- VII- Desenvolver eventos recreativos, palestras, bem como participar de feiras e outros
- VIII- Interagir com os agentes ambientais e demais ambientalistas para a troca de experiências e eventuais desenvolvimentos de trabalhos.
- IX – Promover ações que visam combater o racismo, o racismo institucional e religioso.
- X – Fomentar ações voltadas para o Empreendedorismo social no Município.
- XI – Promover ações de Políticas Públicas para as mulheres.
- XII - Proporcionar aos estudantes alternativas para o desenvolvimento das competências sócio emocional e habilidades para superar os desafios surgidos no caminhar da aprendizagem e em suas relações sociais
- XIII – Acompanhar, proporcionar e promover a cultura no Município.

## CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

ART. 3º - O quadro social de IDEVES será composto por:

- I - Sócios Fundadores;
- II - Associados.

**Parágrafo 1º** - São sócios fundadores todos aqueles que estiveram presentes na reunião de constituição do IDEVES e assinaram a respectiva ata de fundação;

**Parágrafo 2º** - São associados todos aqueles que se filiarem ao IDEVES, em concordância com o ART. 3º, desde que respeitado o Código Civil Brasileiro.

ART. 4º - São direitos dos associados:

- I – Frequentar e participar das Assembleias Gerais;
- II – Recorrer dentro de 30(trinta) dias à Assembleia Geral, das penalidades impostas pela Diretoria;
- III – Convidar pessoas amigas que queiram associar-se ao IDEVES, respeitando o ART 3º;
- IV – Apresentar à Assembleia Geral, proposta para a reformulação deste Estatuto, desde que a mesma seja assinada por 1/5 (um quinto) dos associados existentes;

Dr. Julio Renato  
OAB/ES 29.249



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with  
CamScanner

V – Requerer, quando necessário, reuniões ou Assembleia, desde que a mesma seja assinada por 1/5 dos associados existentes.



**ART. 5º - São deveres dos associados:**

- I – Apresentar quando solicitado, a carteira de identificação social;
- II – Comunicar a mudança de residência, telefone e estado civil;
- III – Abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe, que possam prejudicar o bom andamento do IDEVES;
- IV – Comparecer as Assembleias Gerais quando solicitadas;
- V – Indenizar ao IDEVES de possíveis prejuízos que venham causar ou tenham sido causados pelos associados;
- VI – Informar aos dirigentes sobre quaisquer anormalidades de que tenham conhecimento e que venham prejudicar ao IDEVES, sob quaisquer aspectos.

### CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS

**ART. 6º - Os poderes diretivos do IDEVES cabem aos seguintes órgãos:**

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;

### CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

**ART. 7º - A Assembleia Geral será constituída por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**ART. 8º - Compete privativamente à Assembleia Geral:**

- I – Eleger a Diretoria Executiva;
- II – destituição dos membros;
- III- compra, venda e alienação dos bens;
- IV – extinção do Instituto;
- V – aprovar as contas;
- VI – alteração do estatuto;
- VII – outros assuntos de interesse do Instituto.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**Parágrafo Único – A Assembleia Geral se reunirá a cada 3 (três) meses, em local previamente definido, para tratar de assuntos de interesse do Instituto, para aprovar contas e, de 03 (três) em 03 (três) anos, para empossar a Diretoria e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.**

**ART. 9º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constem no Edital de Convocação a ser comunicado no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, através do meio de comunicação mais adequado, cabendo ao Presidente da Diretoria, o voto de minerva.**

**Parágrafo 1º - Na falta do Diretor será ele substituído pelo Vice-Diretor;**

**Parágrafo 2º - Na falta do Vice – Diretor, a própria Assembleia indicará quem dever presidir os trabalhos.**

**ART. 10º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados existentes.**

**ART. 11º - Não havendo quórum suficiente será feita segunda convocação, uma hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas com qualquer número de associados presentes.**

**Dr. Julio Nonato**  
OAB/ES 29.249



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with  
CamScanner

**ART. 12º** - As deliberações serão tomadas por meio de voto podendo, desde que a Assembleia concordar, ser adotado o sistema aclamação ou escrutínio secreto.



## CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

**ART. 13º** - O IDEVES será administrado por uma Diretoria Executiva composta de:

- I – Diretor;
- II – Vice- Diretor;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo Único** – A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, conforme previsto no ART. 8º, Parágrafo Único.

**ART.14º** - Compete a Diretoria:

- I - Fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- II - Resolver sobre aplicações de penalidades aos associados, obedecendo este estatuto;
- III- Organizar anualmente e entregar relatório de sua gestão com balanço e demonstrativo de receita e despesas;
- IV- Estabelecer uma taxa periódica para contribuição dos sócios e associados.

**ART.15º** - Os membros do órgão administrativo, bem como os demais membros do Instituto, não respondem isoladamente, nem subsidiariamente por nenhuma obrigação jurídica ou extrajudicial contraída em nome do IDEVES, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou deste estatuto.

**Parágrafo único** – A responsabilidade de que se trata este artigo prescreve em dois anos contados da data de aprovação das contas e balanços, pela Assembleia Geral, relativos ao exercícos em que findou o mandato.

**ART.16º** - Compete ao Diretor:

- I – Representar o IDEVES, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- II – Presidir reuniões de Diretoria e por em atas suas decisões;
- III – Assinar juntamente com o Primeiro Tesoureiro documentos de responsabilidade do IDEVES;
- IV – Executar os atos da administração;
- V – Criar departamentos ambientais, sociais, recreativos ou outros, nomear seus Diretores e Comissão auxiliar;
- VI – Cumprir deliberações da Assembleia Geral;
- VII – Presidir as Assembleias Gerais.

**ART.17º** - Compete ao Vice-Diretor:

- I - Auxiliar o Diretor nos serviços de rotina;
- II - substituí-lo em seus impedimentos;

**ART. 18º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as atividades do IDEVES, assinando com o Diretor os documentos e colocar em ordem todos os trabalhos;
- II – Lavrar e subscrever atas a Diretoria e atas da Assembleia Geral;
- III – Controlar as ações do IDEVES e acompanhar os Departamentos ambientais, sociais, recreativos e outros;

*log*  
*[Handwritten signature]*  
Dr. Julio Nonato  
OAB/ES 29.249



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with  
CamScanner



IV – Apresentar à Diretoria e aos sócios relatórios mensais do IDEVES,

**ART. 19º - Compete ao Segundo Secretário:**

I – Colaborar com o Primeiro Secretário nas suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos.

**ART. 20º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I – Realizar os trabalhos de tesouraria, bem como assinar cheques e movimentar contas bancárias, assim como as demais atividades relativas a recebimentos e pagamentos diversos da Instituição.

**ART. 21º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I – Colaborar com o primeiro Tesoureiro nas suas atividades e substituí-los em seus impedimentos.

### **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 22 - O Conselho-Fiscal será composto por no mínimo 02 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral, conforme previsto no ART. 8º, parágrafo único deste Estatuto.**

**ART.23 – É permitida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal.**

**ART.24 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Na primeira reunião eleger seu Presidente;
- II – Apresentar à Assembleia Geral parecer semestral sobre os movimentos econômico, financeiro e administrativo;
- III – Convocar reunião, quando houver motivo grave ou urgente;
- IV – Apresentar à Assembleia Geral proposta para reformulação deste Estatuto;
- V – Reunir-se trimestralmente.

*JCS*

### **CAPÍTULO VII – DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**ART.25 - Os Associados que devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante verificação de uma das seguintes hipóteses:**

- I. Mal uso ou delapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo , entendido como a ausência injustificada em 3(três) reuniões consecutivas do órgão do qual faz parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Entidade;
- IV. prática de atos lesivos a Entidade, que podem provocar-lhe prejuízo moral e material;
- V. desobediência às normas contidas neste Estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor

### **CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**ART 26 – O bens do IDEVES ficarão sobre responsabilidade da Diretoria para seus devido cuidado. As fontes de recursos se darão mediante contribuição dos sócios, doações ou trabalhos remunerados, bem como eventuais vendas de produtos por esta Entidade.**

**ART.27 – O IDEVES somente será dissolvido em caso de dificuldade de preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação de 2/3 de seus associados.**

*Dr. Julio Murato*  
OAB/ES/29.249



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with  
CamScanner

**ART 28** – Em caso de extinção do IDEVES, será criada uma comissão especial que se responsabilizará pelo inventário dos bens e patrimônio, os quais serão destinados a outra instituição com objetivos e finalidades similares, devendo a mesma estar devidamente registrada.  
Parágrafo Único – Qualquer modificação neste Estatuto só terá validade após publicação e averbação em cartório onde o mesmo foi registrado.



**ART. 29**– O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, artigo por artigo, passando a vigorar após o registro em cartório, ficando nomeado o foro da comarca de Serra/ES.

**ART 30** – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Serra - ES, 11 de março de 2021.

CARTÓRIO CARAPINA

Maria Aparecida Ferreira Pinto  
Sr. Maria Aparecida Ferreira Pinto (Diretora Presidente)

Liliana Guerra da Silva  
Sr. Lilliam Guerra da Silva (Primeira Secretária)

Dr. Júlio Cesar Nonato Viana OAB/ES 29.249

Dr. Julio Nonato  
OAB/ES 29.249

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA  
Av. Civil, nº 1.265 - Pa. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/0001-77

Reconheço por semelhança a firma de MARIA APARECIDA FERREIRA PINTO, Serra-ES, 31/03/2021, às 10:57.  
Em Teste da v. d. SCARLETH QUEIROZ ROCHA DA SILVA.  
Selo Digital: 024547.EOV2003.10505  
Emolumentos: R\$ 0,00 - Encargos: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00  
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br - Func. SCARLETH QUEIROZ ROCHA DA SILVA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with CamScanner

**CARTÓRIO**  
1º Ofício 2ª Zona

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES  
Tabeliã e Oficiala: Etefvina Abreu do Valle Ribeiro  
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
Cep. 29165-680 - Telef: +55(27)3329-0455 - Comarca da Capital  
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolado sob o Nº 20.935 e Registrado no Livro A  
sob o Nº 9.052 em 13/04/2021. Averbado à margem  
do Registro Nº 8.857. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Serra - ES, 13/04/2021

Etefvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA DA SERRA - ES**  
Etefvina Abreu do Valle Ribeiro  
Tabeliã e Oficiala Titular  
A ABREU DO VALLE VENTURA  
O DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
RDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA  
CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN  
Substitutos

**CARTÓRIO**  
1º Ofício 2ª Zona

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES  
Tabeliã e Oficiala: Etefvina Abreu do Valle Ribeiro  
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES  
Cep. 29165-680 - Telef: +55(27)3329-0455 - Comarca da Capital  
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
**Selo Digital de Fiscalização**

022954.ZUT2102.01747

Emolumentos: R\$ 175,88  
Encargos: R\$ 44,08  
Total: R\$ 219,96



Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Título PJ - 20935



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.



Scanned with  
**CS CamScanner**

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.549.443/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DEFESA DO VERDE DE SERRA - IDEVES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEVES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MAR VERMELHO</b>	NÚMERO <b>04</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA03 LOJA 01</b>	
CEP <b>29.163-615</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE CONTINENTAL</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIDA.AMBIENTALISTA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9999-2677</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **15:10:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Classe/Subclasse: RESIDENCIAL	Tensão Nominal: 127 V
Mod. Tarif.: Convenc.	Tp. fornec.: Monofásico
<b>CARLOS ANTONIO FILHO</b>	Código da Instalação
<b>AV MAR VERMELHO 4</b>	<b>876489</b>
<b>CIDADE CONTINENTAL SETOR ASIA U.I. B39SR79E</b>	Código do Cliente
<b>29163 - 615 CIDADE CONTINENTAL SETOR ASIA /</b>	<b>0400436110</b>
<b>CPF:780.411.557 - 15</b>	

Ref: Mês / Ano	Vencimento	Total a Pagar
<b>DEZ/2024</b>	<b>26/12/2024</b>	<b>R\$ 50,87</b>

NOTA FISCAL N.º 022 789 918 / Data Emissão 11/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta>

Chave de acesso:  
**3224 1220 1526 5000 0171 6600 0022 7899 1810 9144 5727**

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	<b>14/11/2024</b>	<b>13/12/2024</b>	<b>29</b>	<b>15/01/2025</b>

Descrição	Unid.	Quant	Preço Un.	US	Valor	PIS Base Calc.	Alíquota (%)	US	Valor
					Tot(R\$)Cofins	Tot(R\$)PIS	Tot(R\$)ICMS	Tot(R\$)ICMS	Tot(R\$)ICMS
USD - Consumo	kWh	38,80	0,49,6886	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00
IE - Consumo	kWh	38,90	0,31600000	0,00	0,45	0,00	0,02	0,00	0,00
Ad Band Amarela	kWh	16,00	0,01933004	0,32	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR REF. FATURA 11/2024		1,0000			28,99				0,00
<b>TOTAL</b>					<b>29,31</b>	<b>1,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Informativo: Encargo CDE - Escassez hídrica incluso na tarifa: 0,11

**BANDEIRAS TARIFARIAS**

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE

Nº dias Fat. Bandeira Amarela: 16 dias (11/11/2024 a 30/11/2024)

Nº dias Fat. Bandeira Verde: 13 dias (01/12/2024 a 13/12/2024)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEL (www.anel.gov.br)

HIST. CONSUMO			TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO CONSUMO	
Ref	Cons	Dias	Tributos	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
12/24	23	29	PIS	21,66	0,04	0,10	ENERGIA ELÉTRICA 9,43
11/24	38	30	COFINS	21,69	3,00	0,65	TRANSMISSÃO 1,61
10/24	64	32	<b>REDE ANEL CADAMORA</b>				DISTRIBUIÇÃO 5,73
09/24	60	29	A FAVORITA - AV AUGUSTO BUSCHI 476				ENC. SETORIAIS 4,15
08/24	41	31	- R MARAMBAIA 14				IMPOSTOS/TRIBUT 1,00
07/24	55	31	NENELIS SANTIAGO - Av BNH 57, LOJA 69				<b>TOTAL 21,88</b>
06/24	50	30					
05/24	52	30					
04/24	91	32					
03/24	49	28					
02/24	25	31					
01/24	14	31					
12/23	55	29					
11/23	59	30					

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const	Consumo
ECS28739	Ativo kWh	Único	3158	3161	1	23

**PAQUE COM**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o **INSTITUTO DEFESA DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRA – IDEVES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.549.443/0001-60, com sede à Avenida Mar Vermelho, n.º 04, Quadra 03, Loja 01, Cidade Continental, Setor Ásia, Serra, ES, CEP 29.163-615, tem praticado suas atividades sociais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

A presente Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei Municipal n.º 2.615, de 16 de junho de 2003.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serra, 10 de fevereiro de 2025.

*Wellington Batista Gomes*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

